



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

quarta-feira, 23 de agosto de 2023

Ano VIII - Edição nº 01086 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
915AC2D38C5FBBE02BECF91B154C7192

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE.
- AVISO DE TERMO DE DISTRATO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Empresa WEBER OLIVEIRA SANTANA 00590239538.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: WEBER OLIVEIRA SANTANA 00590239538, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.494.954/0001-07, estabelecida na Av. Luis do Couto, 169, Nelson Lima, Ruy Barbosa- BA Cep: 46.800-000 Representante: WEBER OLIVEIRA SANTANA – CPF. Nº 005.902.395-38

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;  
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA WEBER SANTANA NAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR  
Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA WEBER SANTANA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a ser pago em única parcela, até 24 horas antes do ato deste contrato, conforme processo de Inexigibilidade nº 142/2023, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 142/2023 e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 142/2023 e seus Anexos.

Local do evento: Povoado de Santa Clara.

Data/horário: 08/07/2023 – horário a combinar.

Shows: WEBER SANTANA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará a ser pago em duas parcelas, uma parcela no valor de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais) até 24 horas antes do ato deste contrato conforme liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

### DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

### DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**WEBER OLIVEIRA SANTANA 00590239538**

**CNPJ: 46.494.954/0001-07**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023

### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 347/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº: 142/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA WEBER SANTANA NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;  
FONTE DE RECURSOS: 500

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
Data da Homologação/ratificação: 05/07/2023  
Data de assinatura do Contrato: 05/07/2023  
Ruy Barbosa- Bahia, 05 de julho de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa JAILSON DA SILVA LIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: JAILSON DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 061.992.005-00, residente na Rua 08, Antônio C Magalhães, Itaberaba - BA. Representante: JAILSON DA SILVA LIMA – CPF. Nº 061.992.005-00.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física;  
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS MORENINHOS DA PISADA NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO NO POVOADO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 07 DE JULHO DESTE ANO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS MORENINHOS DA PISADA NA TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA, NO DIA 07 DE JULHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 143/2023, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 143/2023 e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 143/2023 e seus Anexos.

Local do evento: POVOADO DE SANTA CLARA.

Data/horário: 07/07/2023 – À COMBINAR

Shows: OS MORENINHOS DA PISADA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

### DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

### DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**JAILSON DA SILVA LIMA**

**CPF: 061.992.005-00**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 348/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 143/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA JAILSON DA SILVA LIMA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DO DA BANDA OS MORENINHOS DA PISADA NA FESTIVIDADE DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 07 DE JULHO DESTE ANO.

**ORGÃO:** 0601000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER;

**AÇÃO:** 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA;

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

Valor: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 05/07/2023

Data de assinatura do Contrato: 05/07/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Empresa PARAIBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUCU E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: PARAIBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUCU E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.582.797/0001-08, estabelecida na Av. Anísio Dultra, 168, Centro, Ipirá - BA Cep: 46.600-000 Representante: CICERO LIMEIRA ALVES – CPF. Nº 090.296.305-82

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;  
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PARAIBA DO ACORDEON NAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PARAIBA DO ACORDEON NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a ser pago em única parcela, até 24 horas antes do ato deste contrato, conforme processo de Inexigibilidade nº 145/2023, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 145/2023 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 145/2023 e seus Anexos.

Local do evento: Povoado de Santa Clara.

Data/horário: 08/07/2023 – horário a combinar.

Shows: PARAIBA DO ACORDEON

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará a ser pago em duas parcelas, uma parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até 24 horas antes do ato deste contrato conforme liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

#### DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

#### DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 05 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**PARAIBA DO ACORDEON BANDA MEL DE URUCU E PRODUCOES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 02.582.797/0001-08**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2023

### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 350/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 145/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA PARAIBA DO ACORDEON NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE SÃO PEDRO NO POVOADO DE SANTA CLARA NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 08 DE JULHO DESTE ANO.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;

FONTE DE RECURSOS: 500

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data da Homologação/ratificação: 05/07/2023

Data de assinatura do Contrato: 05/07/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 05 de julho de 2023.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Empresa XICRINHA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, Centro – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: XICRINHA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.870.452/0001-52, estabelecida na Av. Dom João VI, 1608, Brotas, Salvador- BA Representante: EDVALDO OLIVEIRA DA PAIXÃO – CPF. Nº 802.825.985-53.

ORGÃO: 0214600 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;  
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA NIVALDO MARQUES NAS FESTIVIDADES DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 15 DE JULHO DESTE ANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR  
Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA NIVALDO MARQUES NAS FESTIVIDADES DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO NO DIA 15 DE JULHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade, nº 146/2023, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 146/2023 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 146/2023 e seus Anexos.

Local do evento: Povoado Caldeirão do Morro

Data/horário: 15/07/2023 – a combinar o horário.

Shows: NIVALDO MARQUES

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

#### DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

#### DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**XICRINHA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 19.870.452/0001-52**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2023

### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 351/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 146/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA NIVALDO MARQUES NAS FESTIVIDADES DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO NA CIDADE DE RUY BARBOSA - BA NO DIA 15 DE JULHO DESTE ANO.

ORGÃO: 0214600 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;

FONTE DE RECURSOS: 500

Valor: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 11/07/2023

Data de assinatura do Contrato: 11/07/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA e do outro lado a Pessoa DAVID OLIVEIRA NEPOMUCENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio nº 253, CENTRO – Ruy Barbosa/BA, CNPJ nº 13.810.833/0001-60, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, CPF nº 395.381.415-04, casado, domiciliado e residente nesta cidade de Ruy Barbosa/BA.

CONTRATADA: DAVID OLIVEIRA NEPOMUCENO, inscrita no CPF sob o nº 077.477.625-00, residente no Lo. João Borges, 100, Centro, Macajuba- BA. Representante: DAVID OLIVEIRA NEPOMUCENO – CPF. Nº 077.477.625-00.

ORGÃO: 0210000 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;  
AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física;  
FONTE DE RECURSOS: 500

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO TEM QUE TER XODÓ NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 15 de JULHO DESTE ANO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviço prestado na contratação da pessoa responsável pela APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO TEM QUE TER XODÓ NA TRADICIONAL FESTIVIDADE TRADICIONAL DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO, NO DIA 15 de JULHO DESTE ANO.

O valor do Presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) a ser pago em parcela única até 48 horas da apresentação no processo de Inexigibilidade nº 148/2023, assim que forem liberados os recursos pelo Município.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA. Processo de Inexigibilidade nº 148/2023 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de Inexigibilidade nº 148/2023 e seus Anexos.

Local do evento: CALDEIRÃO DO MORRO.

Data/horário: 15/07/2023 – À COMBINAR

Shows: TEM QUE TER XODÓ

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO O pagamento à CONTRATADA, se fará em uma única parcela, sendo quitadas em até 48 horas antes do objeto deste contrato e liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2023, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

#### DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

#### DO CONTRATANTE

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

IV – Responsabilizará pelo pagamento das despesas referente a alimentação e hospedagem dos músicos e pessoal de apoio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Ruy Barbosa, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Ruy Barbosa - Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**DAVID OLIVEIRA NEPOMUCENO**

**CPF: 077.477.625-00**

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023

### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº: 353/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº: 148/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PESSOA DAVID OLIVEIRA NEPOMUCENO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA TEM QUE TER XODÓ NA FESTIVIDADE TRADICIONAL DE BOM JESUS NO POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO NA CIDADE RUY BARBOSA - BA NO DIA 15 de JULHO DESTA ANO.

**ORGÃO:** 0601000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER;

**AÇÃO:** 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA;

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Data da Homologação/ratificação: 11/07/2023

Data de assinatura do Contrato: 11/07/2023

Ruy Barbosa- Bahia, 11 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 233/2023,**  
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY**  
**BARBOSA E KATARINE DE CASTRO ARAUJO SILVA,** QUE  
TEM POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA**  
**SOCIAL JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE**  
**MÉDIA COMPLEXIDADE.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,** Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60,** neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES,** inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04.**

**DISTRATADA: KATARINE DE CASTRO ARAUJO SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **070.907.105-13,** residente na **Rua Dr Mario de C Araújo, 118, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa - Bahia.**

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **233/2023,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2023, nos termos previstos na Legislação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/07/2023, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Julho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**KATARINE DE CASTRO ARAUJO SILVA**

**CPF nº 070.907.105-13**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

2/2



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 062/2023**,  
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY  
BARBOSA** E **EDNILTON MACHADO DA SILVA**, QUE TEM  
POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER  
ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO A LEI DE  
BENEFÍCIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

**DISTRATADA: EDNILTON MACHADO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 931.306.865-68, residente na Rua Vila Nova, 18, Tapiraípe, Ruy Barbosa - BA.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **062/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/07/2023, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Julho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**EDNILTON MACHADO DA SILVA**

**CPF nº 931.306.865-68**

## TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:

CPF:

-----  
Nome:

CPF:

2/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 114/2023,**  
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY**  
**BARBOSA E JUVENAL NUNES DOS SANTOS,** QUE TEM  
POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER**  
**ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO A LEI DE**  
**BENEFÍCIOS EVENTUAIS N.º 030/2017.**

**DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,** Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60,** neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES,** inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04.**

**DISTRATADA: JUVENAL NUNES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 495.165.235-87, residente na Travessa 02 de julho nº 35 Centro.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **114/2023,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2023, nos termos previstos na Legislação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 31/07/2023, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1/2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 31 de Julho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

## JUVENAL NUNES DOS SANTOS

**CPF nº 495.165.235-87**

## TESTEMUNHAS:

-----

Nome:

CPF:

-----

Nome:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **AVISO DE DISPENSA**

### **DISPENSA Nº 116/2023**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023, para contratação da empresa JAIANA SANTANA DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.608.758/0001-35 COM SEDE NA RUA GOIAS, Nº 222 SAO FRANCISCO RUY BARBOSA BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA- Bahia, 06 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 354/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA JAIANA SANTANA DA SILVA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JAIANA SANTANA DA SILVA ME**, CNPJ nº 19.608.758/0001-35, situado na RUA GOIAS, Nº 222 SAO FRANCISCO RUY BARBOSA BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 116/2023, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA CFTV DURANTE OS FESTEJOS DE SAO PEDRO DE SANTA CLARA NO PERIODO DE 07 A 08 DE JULHO DE 2023.

Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº 116/2023, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO** - Os serviços prestados deste contrato serão efetuados imediatamente após a emissão da Ordem de serviços expedida pelas Secretarias. O período de execução será na data do dia 07 a 08 de Julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO** – A contratada receberá o Global de R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pela prestação do serviço, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

AÇÃO: 2035 - Fomento aos Projetos Artísticos e Culturais do Município;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídico;

FONTE DE RECURSOS: 500

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES** – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 06 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito  
Contratante

JAIANA SANTANA DA SILVA ME  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2- .....

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **AVISO DE DISPENSA**

### **DISPENSA Nº 118/2023**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 118/2023, para contratação da empresa LUCINEIDE MENEZES SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 04.192.543/0001-09 COM SEDE NA RUA APOLONIO F ARAGAO, Nº 157 BOA VISTA RUY BARBOSA BA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL 419 L 02 TAMPAS 220 V PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA TURISMO E LAZER. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 4.230,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA- Bahia, 05 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **AVISO DE DISPENSA**

### **DISPENSA Nº 120/2023**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 361/2023, para contratação da empresa MURILO CARVALHO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 12.872.548/0001-00, COM SEDE NA TRAVESSA PADRE JOAO DE BARROS, Nº 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA, referente à AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS) COM VIGENCIA ATÉ 31/12/2023, Ruy Barbosa - Bahia, 28 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO Nº 361/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A MURILO CARVALHO NASCIMENTO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MURILO CARVALHO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ: 12.872.548/0001-00, COM SEDE NA TRAVESSA PADRE JOAO DE BARROS, Nº 51, CASEB FEIRA DE SANTANA BA**, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA MANUAL DEZESSEIS QUADROS DESTINADO A FOMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo Nº 361/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO** - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO** – A contratada receberá o valor de R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS) pelo serviço prestado.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
**DOTAÇÃO:** 2055 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100 R\$ 6.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES** – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES** - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**DA CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 28 DE JULHO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito**

**Contratante**

**MURILO CARVALHO NASCIMENTO**

**CNPJ: 12.872.548/0001-00**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## **AVISO DE DISPENSA**

### **DISPENSA Nº 122/2023**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 122/2023, para contratação da empresa MODELAR EUCALIPTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.083.321./0001-06 COM SEDE NA AV LEONICIO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 403 CENTRO CAPIM GROSSO BA, referente à AQUISIÇÃO DE UM PARQUE DE EUCALIPTO COM BALANCO, GANGORRA E PLAYGROUND DESTINADO AO ACUDE VILOBALDO ALENCAR NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA BA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 13.745,00 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) VIGENCIA 31/12/2023. RUY BARBOSA-Bahia, 24 DE JULHO DE 2023. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E EDISIO FERREIRA LOBO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro– Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, a Sr. **EDISIO FERREIRA LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91, residente na **Av. Josué Sampaio Melo, 162 Centro, Amargosa BA**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato tem por fim Locação do imóvel situado na Travessa Franz Wagner, s/n, Centro, Ruy Barbosa, para funcionamento da escola Técnica Jovem Aprendiz, tendo como proprietário Sr. **EDISIO FERREIRA LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** no qual serão pagas em parcelas mensais de **R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): **2015 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA**

FONTE: **500**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:**

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
 CNPJ 13.810.833/0001-60

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:**

Consistirá ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 117/2023**, e respectivos anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem às partes justas e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (BA), 03 DE JULHO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito**

**EDISIO FERREIRA LOBO**

**CPF: nº 483.974.235-91**

**TESTEMUNHAS:**

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
 Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2023**

Objeto: Locação do imóvel situado na rua Rio Saracura s/n, Ala Norte do Mercado Municipal Ruy Barbosa BA, para funcionamento da escola Técnica Jovem Aprendiz; Contratada: EDISIO FERREIRA LOBO, inscrito no CPF sob o nº 483.974.235-91. Fundamentação Legal – art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global: **R\$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS) no qual serão pagas em parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).** Vigência: 31/12/2023. Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JULHO DE 2023. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.283.063/0001-12, estabelecida à Rua Direita da Piedade, nº 21, Bairro Barris na cidade de Salvador - BA, neste ato representada por Humberto Suzarte dos Santos, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0360024297, inscrito no CPF sob nº 356.243.535-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE** conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023:

Item 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	2.500	R\$ 58,00	R\$ 145.500,00
2	Café da manhã para pacientes em tratamento.	Und.	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
3	Café da manhã e almoço para pacientes em tratamento.	Und.	4.000	R\$ 45,00	R\$ 180.000,00
Valor Global			R\$ 397.500,00		

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de julho de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
  - 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
  - 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 03 de julho de 2023.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**  
Procurador do Município

**HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME**  
CNPJ: 63.283.063/0001-12

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

## TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 367/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOENILTON LIMA NASCIMENTO** 91987024591, inscrita no CNPJ sob nº 27.630.827/0001-35, estabelecida à Rua Duque de Caxias, nº 00, Bairro Vila Progresso na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por **JOENILTON LIMA NASCIMENTO**, (*sócio proprietário*), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6079337 SSP GO, inscrito (a) no CPF sob nº 919.870.245-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA**, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 008/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	Prestação de serviço na lavagem de carro de passeio (até 07 lugares).	1500	UND	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	PROPRIA
02	Prestação de serviço na lavagem de caminhonetes.	300	UND	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	PROPRIA
03	Prestação de serviço na lavagem de caminhões.	300	UND	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	PROPRIA

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
 CNPJ 13.810.833/0001-60

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	Prestação de serviço na lavagem de microônibus.	300	UND	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00	PROPRIA
02	Prestação de serviço na lavagem de ônibus.	300	UND	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00	PROPRIA
03	Prestação de serviço na lavagem de máquinas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, etc).	100	UND	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	PROPRIA

TOTAL GLOBAL R\$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2005 GESTAO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 500 R\$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
 FONTE: 500 R\$ R\$ 15.000,00

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2015 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ R\$ 15.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2065 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ R\$ 15.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 600 R\$ R\$ 21500,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ 15.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** GABINETE DO PREFEITO  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2001 GESTAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ 15.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ 10.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S):** 2055 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA  
**FONTE:** 500 R\$ 5000,00

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Administração, Sra. Marivaldo Leite Nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Administração, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 21 de Julho de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO**

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos mínimos constantes na descrição dos respectivos itens.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**  
CNPJ 13.810.833/0001-60

temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 21 de Julho de 2023.

  
**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal

**JOENILTON LIMA NASCIMENTO**  
CNPJ: 27.630.827/0001-35

TESTEMUNHAS: 01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_